Lei n.: 0567/63

TRANSFERE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, A VERBA DESTINADA, AO ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, com o direito de transferir para o serviço de ampliação do abastecimento de água e aumento de redes de esgoto, a verba destinada ao asfaltamento de vias públicas, conforme empréstimo autorizado pela Lei número 533, de 16 de junho de 1962.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 04 de junho de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.919 de 09/06/1963